



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2023, registram-se os preços da Empresa **HLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.359.146/0001-51 situada a Rua Maria Eleuza Fagundes, nº 16 (RJ 146), Alto de São José, Bom Jardim-RJ CEP: 28.660-000, neste ato representada por **HAROLDO LOPES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 111.846.847-31 e R.G. nº 20.485.413-7. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal - leves e pesados e fornecimento de peças/componentes originais e genuínos, quando houver necessidade de substituição, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 3536/2023. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial - Anexo II, independente de transcrição.

I - PLANILHA DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 1 - Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	EMPRESA VENCEDORA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina , conforme descrição dos veículos no Anexo A do Termo de Referência. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	HORA	R\$ 208,00	32%	HLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel , conforme descrição dos veículos no Anexo A do Termo de Referência. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	HORA	R\$ 242,50		
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral, preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sobre as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	%			

**HLS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 31.359.146/0001-51

[1]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	EMPRESA VENCEDORA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS , conforme descrição dos veículos no Anexo A do Termo de Referência. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	HORA	RS 238,00	20%	HLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS , conforme descrição dos veículos no Anexo A do Termo de Referência. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	HORA	RS 289,00		
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sobre tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	%			

LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	EMPRESA VENCEDORA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES , conforme descrição dos veículos no Anexo A do Termo de Referência. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	HORA	RS 238,25	26%	HLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS , conforme descrição dos veículos / equipamentos no Anexo A do Termo de Referência. A base de cálculo da quantidade	HORA	RS 249,09		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fis. _____

	de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).				
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sobre tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e CILIA. (sempre a mais vantajosa para o Município).	%			

Os itens 1 e 2 dos LOTES 1, 2 e 3 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3 dos mesmos, referente ao fornecimento das peças é parte integrante do mesmo lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Os itens são interdependentes, apesar de estarem inseridos em um mesmo lote, podendo a Administração, em casos onde objetivar apenas adquirir uma peça / componente realizar o serviço (substituição) por vias próprias.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 - LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT./ VALOR MÍNIMO	QUANT./ VALOR MÁXIMO
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	3565	HORA	1.131	7.000
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	3565	HORA	651	10.150
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sobre as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	Não localizado	RS	143.000,00	996.000,00



1.2.1.1 – Os quantitativos estimados dos itens 1 e 2 do LOTE 1 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças, faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas.

1.2.1.1.1 – As horas dos serviços, bem como a peças/componentes substituídos terão como parâmetro de cálculo as tabelas utilizadas pelo Município - AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa, podendo as mesmas serem combinadas).

1.2.1.2 – A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria. Participam do presente lote as seguintes secretarias: SMOI, SME, SMS, SMTDC, SMMAPA, SMASDH, SMF, SMADA e SMA.

1.2.2 - LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VALOR MÍNIMA(O)	QUANT. VALOR MÁXIMA(O)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	3565	HORA	180	2.000
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	3565	HORA	180	1.000
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sobre tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	Não localizado	R\$	40.000,00	320.000,00

1.2.2.1 – Os quantitativos dos itens 1 e 2 do LOTE 2 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas.

1.2.2.1.1 – As horas dos serviços, bem como a peças/componentes substituídos terão como parâmetro de cálculo as tabelas utilizadas pelo Município - AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa, podendo as mesmas serem combinadas).

1.2.2.2 – A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria. Participam do presente lote a seguinte secretaria: SME.

1.2.3 - LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VALOR MÍNIMA(O)	QUANT. VALOR MÁXIMA(O)
------	-----------------------------	--------	----------------------	------------------------------	------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	3565	HORA	1.100	2.050
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS , conforme descrição dos veículos / equipamentos no Anexo A deste Termo. A base de cálculo da quantidade de horas estimadas para execução de algum serviço será a apontada na tabela AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa para o Município).	3565	HORA	1.450	2.650
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sobre tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e CILIA. (sempre a mais vantajosa para o Município).	Não localizado	RS	230.000,00	690.000,00

1.2.3.1 – Os quantitativos dos itens 1 e 2 do LOTE 3 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas.

1.2.3.1.1 – As horas dos serviços, bem como a peças/componentes substituídos terão como parâmetro de cálculo as tabelas utilizadas pelo Município - AUDATEX e CILIA (sempre a mais vantajosa, podendo as mesmas serem combinadas).

1.2.3.2 – A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria. Participam do presente lote as seguintes secretarias: SMOI, SME, e SMADA.

1.2.4 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação a serem realizados em estabelecimento especializado para tais serviços, possuindo toda infraestrutura para tal.

1.2.5 – Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

1.2.5.1 – **MANUTENÇÃO OPERACIONAL**: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio, etc.

1.2.5.2 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Mecânica em geral, em caráter preventivo; compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralisação do veículo, seguindo abaixo demais especificações.

[Handwritten signatures]



- a) Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- b) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência dos terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- c) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- d) Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. **(não contempla retífica, considerando a especificidade do serviço e a existência de processo de contratação específico).**
- e) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.
- f) Revisão do sistema elétrico: será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.
- g) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.
- h) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.
- 1.2.5.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Mecânica em Geral, em caráter corretivo: consiste em tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- a) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.
- b) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do veículo.
- 1 – Nos casos devidamente comprovados a contratada encaminhará profissional qualificado (mecânico) para o concerto do veículo no local onde o mesmo encontra-se parado / quebrado, sem qualquer cobrança extra (serviço de socorro – será pago o valor da hora trabalhada). O serviço é apenas para casos de urgência, objetivando colocar o veículo em condições de tráfego até a oficina da contratada para manutenção. Caso não haja possibilidade, o contratante providenciará o reboque do mesmo.
- 1.2.5.4** – Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos no Anexo A.
- 1.2.5.5** – Caso haja necessidade de serviço muito específico e especializado será necessário que a empresa contratada dê laudo indicando que o mesmo não está contemplado nas especificações do presente Termo, bem como manifestação dos setores técnicos municipais, atestando que o serviço específico não está contemplado nas especificações de manutenção preventiva e corretiva elencadas nos itens anteriores.

[6]



1.2.6 – Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 dias ou 5 (cinco) mil km. Seu refazimento, neste período, não ensejará qualquer custo a contratante, a não ser que sejam de novas peças (ainda não substituídas).

1.2.7 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

1.2.7.1 - Na hipótese de necessidade de substituição das peças durante a prestação dos serviços deverão ser as mesmas originais ou genuínas, novas e apresentadas à fiscalização contratual com a embalagem original lacrada.

1.2.7.1.1 - Considera-se peça **ORIGINAL** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

1.2.7.1.2 - Considera-se peça **GENUÍNA** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

1.2.7.1.3 - É vedada a substituição de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas.

1.2.7.1.3.1 - Caso fique demonstrada a impossibilidade de se conseguir peças originais ou genuínas para determinado veículo, por motivos alheios à vontade das partes (ex. não é mais fabricada, inexistente no mercado, veículos montados com peças diversas do fabricante, etc), deverá haver justificativa e comprovação no processo, possibilitando a substituição por peça similar. Nestes casos, o valor a ser pago será feito após pesquisa de mercado que demonstre o preço real da peça / componente, sem incidência da aplicação da porcentagem de desconto.

1.2.7.2 - Quando ambas as tabelas AUDATEX e CILIA apresentarem valores para a mesma peça e tempo estimado para o mesmo serviço, será adotado o valor mais benéfico para a administração, ou seja, o menor valor e o menor tempo de mão de obra, o qual posteriormente será aplicado o maior desconto.

1.2.7.3 - Caso ambas as tabelas não apresentem valores referentes às peças, será feita pesquisa de mercado adotando-se o menor valor final para o item, seguindo os parâmetros de pesquisa de preços utilizados pelo Município (exigências dos Tribunais de Contas).

1.2.7.3.1 - Caso as tabelas não apresentem estimativas de horas para os serviços a serem executados, deverá a fiscalização, no momento da execução do serviço, apontar se a empresa efetivamente demorou o tempo que foi estimado no orçamento inicial apresentado.

1.2.7.4 - Abaixo, relação de veículos por categoria e por Secretaria com valores mínimos e máximos estimados para a aquisição de peças nos casos em que seja necessária sua substituição: Tais valores devem ser devidamente controlados pelos gestores da contratação.

1.2.7.4.1 - Devido a imprevisibilidade, os veículos / equipamentos indicados na tabela abaixo e no anexo A do presente Termo poderão ser alterados (com inclusão de veículos não indicados) e/ou substituídos, desde que seja comprovada tal alteração, visto que a administração, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, pode adquirir novos veículos e se desfazer de veículos que atualmente compõe a frota municipal. No entanto, deverá sempre observado os valores estimados para aquisição de peças e as horas estimadas para manutenção.

→ VEÍCULOS LEVES

→ SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	VW GOL 1.6 2008	KNO-5350	100.000,00	200.000,00
02	VW GOL 1.6 2008	KMW-8743		
03	VW SAVEIRO 1.6 CS 2011/2011	LPW-2175		
04	VW SAVEIRO 1.6 CS 2010/2011	KVI-6242		
05	VW SAVEIRO 1.6 2014	KPZ-6243		
06	VW SAVEIRO 1.6	LNO-4171		
07	VW SAVEIRO 1.6 2009	KVG-5786		
08	VW GOL 1.6 2007	KNJ-7941		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

09	VW KOMBI	LQL-2303		
10	VW GOL 1.6 2008	LPP 3254		
11	RENAULT SANDERO	KWA-7313		
12	FIAT DUCATO	KON-3129		
13	FIAT DUCATO	LUO-0872		
14	FIAT TORO	LMQ6F53		
15	CHEVROLET S-10	LQI-4633		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	Caminhonete Ford Ranger 4x4 - 3.0	JIB-9869	10.000,00	80.000,00
02	VW GOL 1.6 2008/2008	KNO-5350		
03	VW GOL 1.6 2007/2008	LKO-5898		
04	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LLK-1609		
05	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LQL-3173		
06	HONDA CG CARGO 125 1998/1999	LCO-0246		
07	RENAULT CLIO 2007 (EMATER)	LKH-6299		
08	RENAULT SANDERO 16V 2010/2011(EMATER)	LLE-8880		
09	RENAULT SANDERO 16V 2020/2011(EMATER)	LLE-8860		
	FORD FIESTA 2010/2011(EMATER)	LLI-9520		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	Van Renault Master Marim Pas 2022/2023	RJJ 9B04	15.000,00	80.000,00
02	Van Renault Master Marim Pas 2022/2023	RKF 8H55		
03	Van Renault Master Marim Pas 2022/2023	RJG 9D34		
04	Van Renault Master Marim Pas 2022/2023	RIV 8E63		
05	Van Renault Master Marim Pas 2022/2023	RJY 8B55		
06	Van Peugeot Boxer Niks 16 Teto Alto 2008/2009	KWX 2392		
07	Van Renault Master Minibus 16 Lug 2015/2016	LUD 6087		
08	Volkswagen Gol 2015/2015	KRH 2399		
09	Fiat Strada 2022/2023	RJN 9A44		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008/2009	LKU-5630	1.000,00	80.000,00
02	VW PARATI 2010/2011	KYX-4218		
03	VW VOYAGE 2018/2019	KZK-6873		
04	VW SPACEFOX 2013/2013	LQV-8794		
05	FORD FIESTA 2011/2012	LTD-3802		
06	CHEVROLET SPIN 2014/2015	KWQ-9544		
07	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2022	PJM7B73		
08	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2022	RKS8B09		

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-5121	10.000,00	300.000,00
02	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KXL-7962		
03	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-7194		
04	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	LRI-4974		
05	VW VOYAGE 1.6 CITY 2013/2014	LRR-5522		
06	VW VOYAGE 1.6 2020/2020	RJM-3C87		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

07	VW VOYAGE 1.6 2017/2018	KYM-8063		
08	VW GOL 1.6 2013/2014	KPQ-4625		
09	VW VOYAGE 1.6 2013/2014	KPT-3254		
10	VW GOL 2017/2018	LTG-1426		
11	VW GOL 2017/2018	KYB-9836		
12	NISSAN VERSA 2015/2016	KRK-9775		
13	NISSAN VERSA 2015/2016	KRL-3151		
14	NISSAN MARCH 2015/2016	KWY-9428		
15	FIAT FIORINO 2012/2013	LLT-4698		
16	FIAT MOBI 2018/2018	LMN-8919		
17	FIAT MOBI 2018/2019	KZI-8837		
18	FIAT MOBI 2018/2019	LMN-8916		
19	FIAT STRADA 2020/2020	RKK-2C65		
20	FIAT TORO 2017/2018	LTM-1104		
21	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F52		
22	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F53		
23	FIAT DUCATO 2010/2011	KON-3129		
24	FIAT DUCATO 2019/2019	LTP-8D55		
25	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-9F52		
26	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-0F01		
27	FIAT DUCATO 2018/2018	LTP8D55		
28	FIAT CRONOS 2022/2022	RJC8C98		
29	FIAT CRONOS 2022/2022	RJI8176		
30	FIAT CRONOS 2022/2022	RJQ9B29		
31	FIAT CRONOS 2022/2022	RJD8A72		
32	FIAT CRONOS 2022/2022	RJB8F94		
33	FIAT CRONOS 2022/2022	RJP9B93		
34	FIAT CRONOS 2022/2022	RJA9J36		
35	FIAT CRONOS 2022/2022	RKK8H97		
36	FIAT CRONOS 2022/2022	RKQ8J83		
37	FIAT STRADA 2022/2022	RJP8D42		
38	FIAT STRADA 2022/2022	RKA8E83		
39	FIAT STRADA 2022/2022	RKK2C65		
40	RENAULT MASTER 2010/2010	LPQ-8416		
41	RENAULT MASTER 2018/2019	LMV-9J33		
42	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H35		
43	RENAULT MASTER 2019/2020	RIX-1F67		
44	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H03		
45	RENAULT KANGOO 2015/2016	KWY-9167		
46	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LPK-9999		
47	CITROEN JUMPER 2010/2010	KPQ-5305		
48	CITROEN JUMPER 2010/2010	LQY-6681		
49	CHEVROLET S-10 2002/2003	LOI-4633		
50	CHEVROLET SPIN 2022/2022	Aguardando emplacamen to		
51	CHEVROLET SPIN 2022/2022	Aguardando emplacamen to		

SECRETARIA DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KNY-7583	1.000,00	80.000,00
02	VW VOYAGE TL MBV 2017/2018	LTG-8456		

SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE 2013/2014	LQW-3968	1.000,00	80.000,00
02	VW BORA 2008/2009	LPH-6276		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

03	MITSUBISHI L200 4X4GL 2011/2011	KVZ-6398		
04	MITSUBISHI L200 4X4GL 2009	LLB-2080		
05	FIAT MOBI FLEX 2018	LMN-8916		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE CITY 2016/2017	KRU-5315	4.000,00	16.000,00
	VW VOYAGE CITY 2016/2017	LSW-4295		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW JETTA 2.0	LLU 9580	1.000,00	80.000,00
02	NISSAN FRONTIER 2021/2021	RJE5H49		
03	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010/11	KYH8263		
04	CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA 2010/11	LLN1379		
05	VW/NOVO GOL TL MCV 2017/18	KYB9836		

→ PESADOS: MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17 2013/2013	KPT 2B00	40.000,00	180.000,00
02	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17 2013/2013	KWE 9308		
03	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17 2013/2013	LTZ 5331		
04	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17 2013/2013	KWE 9306		
05	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x2 EO ORE1 2013/2014	LQW 6731		
06	Microônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1 2013/2013	LQW 8285		
07	Microônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1 2013/2013	KQK 4782		
08	Microônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1 2022/2023	RKN 8169		
09	Ônibus M.Benz Ciferal Turquesa 2001/2001	KNS 1530		
10	Ônibus M.Benz Ciferal Turquesa 2001/2001	LNJ 0858		
11	Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R ORE3 2012/2013	LQW 4269		
12	Ônibus Volkswagen 15.190 Eod E.S. Ore 2011/2011	EZC 5A76		
13	Ônibus Volkswagen 15.190 Eod E.S. Ore 2013/2014	KZL 6924		
14	Ônibus Volkswagen Neobus 15.190 Escolar 2023/2023	LUK 7J62		
15	Caminhão Ford/Cargo 816 S 2017/2018	KXF 9128		

→ VEÍCULOS PESADOS (Caminhões)

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	Valor Mínimo	Valor Máximo
--	--------------	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fis. _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	(R\$)	(R\$)
01	CAMINHÃO MB ATRON 2729 2014	LSP-6182	80.000,00	180.000,00
02	CAMINHÃO VW 24-280 2012/2013	KWB-6392		
03	CAMINHÃO VW 24-220 2010/2010	LLE-7884		
04	CAMINHÃO VW 24-220 2009/2009	LSP-2998		
05	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KNV-6499		
06	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KVO-3274		
07	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA 1984	KTA-4308		
08	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140 2010/2010	LPQ-2268		
09	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA 1991	KTD-4304		
10	CAMINHÃO FORD F14000	KTE-4341		
11	CAMINHÃO VW 13-180, 2002	KUO-2686		
12	CAMINHÃO VW 13-180	KTA 4308		
13	TOYOTA BANDEIRANTE	KTG-4315		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO VW 13-190 2012/2012	LQV-6837	10.000,00	30.000,00

→ EQUIPAMENTOS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010	100.000,00	280.000,00
02	Rolo Compactador Dinapac – Ano 1990		
03	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014		
04	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010		
	Motoniveladora HUBER WARCO 140 1985		
05	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011		
06	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010		
07	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013		
08	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013		
09	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2019		
10	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013		
11	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2019		
12	Retro Escavadeira New Holland 12 D – Ano 2023 EM AQUISIÇÃO		
13	Retro Escavadeira New Holland 95B – Ano 2020		
14	Retro Escavadeira JCB		
15	TRITURADOR DE GALHOS		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA B95B 2022	40.000,00	200.000,00
02	RETROESCAVADEIRA B110B 2020		
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E135BRS 2012		
04	TRATOR AGRÍCOLA TT4.75 2022		
05	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		
06	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		
07	ENXADA ROTATIVA MEC-RUL, MOD.ERP.175B, FL215, LARGURA DE CORTE 1750MM, LARG. TOTAL 1960MM, PESO 400KG, 7 FLANGES, 42 LÂMINAS		
08	ROÇADEIRA HIDRÁULICA C/2 FACAS		
09	ROÇADEIRA HIDRÁULICA C/2 FACAS		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fis. _____

10	ENXADA ROTATIVA MEC-RUL, MOD. ERP 175B, LARGURA DE CORTE 1750MM, LARG. TOTAL 1990MM, COR VERMELHA		
11	ARADO FIXO AF BALDAN, 3 DISCOS DE 28", LARGURA DE TRABALHO 900MM, COM CUBOS, C/ LIM., PESO APROX. 400KG.		
12	ARADO FIXO AF BALDAN, 3 DISCOS DE 28", LARGURA DE TRABALHO 900MM, COM CUBOS, C/ LIM., PESO APROX. 400KG.		

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a prestação do serviço em suas dependências (excetuadas as situações descritas no item 1.2.5.3, letra "b", "I"), conforme especificações, no prazo constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, peças substituídas, data e local e prazo de garantia;

2.1.1.1 – A distância máxima entre a sede da Prefeitura (Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 – Centro) e a respectiva empresa, não pode exceder a um raio 20 (vinte) km.

2.1.1.1.1 – A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos.

2.1.1.2 – A contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato as peças que foram substituídas, bem como as embalagens correspondentes as peças novas.

2.1.1.3 – A contratada deverá fornecer somente peças/componentes novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não sejam fornecidos embalados ou nas situações elencados no item 1.2.7.1.3.1 do presente Termo.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Refazer e corrigir, às suas expensas, em 02 (dois) dias úteis, os serviços recusados ou imperfeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

2.1.10 – Realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo, avaliação técnica e informar imediatamente à CONTRATANTE o problema do veículo / equipamento, as peças que devem ser substituídas e o estimado de horas para execução do serviço (caso as tabelas não apontem).

2.1.10.1 – O cálculo do valor do empenho (separado por serviço e peças) deverá ser realizado pelo setor requisitante, com base na Tabela Cilia e Audatex (observar a mais vantajosa para o Município) e aplicada a porcentagem de desconto.

2.1.10.2 – Caso, no momento da prestação do serviço (efetiva execução), a quantidade de horas de serviço e/ou peças a ser substituída se diferenciarem da avaliação técnica preliminar (base para emissão do empenho), deverá comunicar à Contratante para aceitação expressa das novas condições, com



apresentação de documentação técnica que justifique tal alteração (somente nos casos de aumento). A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelos fiscais que acompanharam a execução, justificando, no processo de requisição, o aumento para emissão de empenho complementar.

2.1.11 – Na Nota Fiscal dos serviços deverão estar especificados com detalhes os serviços realizados, bem como o veículo que passou pela manutenção. Na nota fiscal de aquisição das peças deverão estar especificadas com detalhes as peças / componentes substituídos, bem como o veículo. A contratada, na emissão da nota fiscal, fica ciente da garantia legal dos serviços e das peças, conforme disposto no item 2.1.20 do presente Termo, podendo, a critério da contratante, exigir Termo de Garantia das peças e dos serviços.

2.1.12 – Permitir o acesso às suas instalações do representante do contratante, para acompanhamento dos serviços.

2.1.13 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;

2.1.14 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Custo, para a execução dos serviços.

2.1.15 – Possuir infraestrutura adequada para prestação dos serviços, incluindo espaço fechado para guarda dos veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos mesmos, bem como demais ferramentas/equipamentos necessário à perfeita execução contratual.

2.1.16 – Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor da hora do serviço.

2.1.16.1 – A utilização de ferramentas e tecnologias (ex: scanner) para atendimento ao item 2.1.10 do presente Termo, não poderá ensejar custos à contratante.

2.1.17 – Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

2.1.18 – A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios novos / genuínos adquiridos. Caso solicitado pelo fiscal deverá ser feito relatório fotográfico a ser anexado no processo de pagamento.

2.1.19 – A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados no momento de execução e que não foram solicitados pela Contratante.

2.1.20 – A Empresa fica ciente da garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante, bem como das peças “similares” (vide item 1.2.7.1.3.1 do presente Termo de Referência).

2.1.21 – Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.22 – Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica, separando nas mesmas a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

2.1.23 – Proceder com a correta Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), conforme as normas ambientais vigentes.

2.1.24 – Proceder com a Disposição Final de Resíduos Líquidos, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a Resolução nº 362/2005 do CONAMA e normas ambientais vigentes.



2.1.25 - Para prestação dos serviços de objeto da presente licitação a empresa deverá dispor, no mínimo:

2.1.25.1 - Oficina própria, com espaço físico e fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos, que forem consertados, com adequação de equipamentos e pessoal;

2.1.25.2 - Profissionais capacitados, com experiência em conformidade com o objeto da prestação de serviços da presente licitação.

2.1.25.3 - Possuir elevadores hidráulicos para atendimento aos veículos do LOTE, equipamentos de alinhamento, balanceamento e geometria veicular, máquina de limpeza e teste de bicos injetores.

3 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1- Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços e bens no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

3.1.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

3.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4- DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1- Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA GLOBAL.

4.3 - Os preços a serem pagos à futura contratada pelo fornecimento de peças/componentes (quando necessária a substituição) e dos serviços prestados, terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça e do serviço constantes nas tabelas Cilia e Audatex (a que for mais vantajosa para o Município), conforme Marca/Modelo, do Lote ganho pela contratada e da relação dos veículos constantes neste Termo de Referência.

4.4- A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados nas dependências da CONTRATADA (após ser emitido pela Empresa o diagnóstico do veículo), o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem, especificando o veículo / equipamento.

4.4.1 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação (preferencialmente via e-mail), desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, avaliação técnica do veículo e informar imediatamente à CONTRATANTE quais peças deverão ser substituídas, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas/substituídas, serviços a serem executados e número de horas estimadas (caso não indicados nas tabelas) necessárias, bem como prazo para realização dos mesmos.

4.4.4.1 - Não haverá cobrança de mão de obra no momento do orçamento (ex. Utilização de scanner para identificação de problemas nos veículos / equipamentos), somente no momento da efetiva execução, após ordem do gestor contratual.

4.3 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a ordem de início, emitida pela Administração através da Secretaria Requisitante. Serão iniciados em até



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem e entregues no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

4.4 – O prazo para conclusão dos serviços requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.8 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 – Os veículos de transporte de pacientes terão prioridade nas execuções dos serviços, atendendo a urgência necessária.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço cada secretaria requisitante, conforme sua cota parte, representadas por:

- Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos** - matrícula 41/6919, CPF nº 246.735.447-49, referente à sua cota parte.

- Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário **Pablo Benvenuti Borba** - Matrícula nº 41/7072 - SMS, CPF nº 147.382.467-20, referente à sua cota parte;

- Secretaria de Trânsito e Defesa Civil representada pelo Secretário **Álvaro Luiz de Aguiar Cariello**, Matrícula nº 41/6920, CPF nº 514.517.277-01;

- Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, representada pela Secretária **Regina Helena Bergamo Monnerat**, Matrícula nº 41/6921, CPF nº 918.148.637-53.

- Secretaria de Agricultura e Des. Agrário, representada pelo Secretário **Valadar Cardoso**, Matrícula nº 41/6922, CPF nº 809.307.368-00, referente à sua cota parte;

- Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **Jonas Edinaldo Silva** - Matrícula nº 10/0958 - SME, CPF nº 955.884.267-00, referente à sua cota parte;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'P. Borba' and others with initials like 'JSC', 'JSC', and 'JSC']



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária representada pela Secretária **Renata da Costa Ferreira**, Matr. 41/6953, CPF nº 104.498.937-82, referente à sua cota parte;;

- Secretaria de Fazenda, representada pela Secretária **Martina Gouveia Paiva**, Matrícula nº 41/7224, CPF nº 161.346.357-07, referente à sua cota parte.

- Secretaria de Administração, representada pelo Secretário **Luís Carlos dos Santos**, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49, referente à sua cota parte.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos, após empenho;

6.2.3 – Solicitar a fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar e/ou sugerir a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar e/ou sugerir o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.

6.2.8 – Solicitar e/ou sugerir a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.2.12 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.2.13 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- SMOI – Clirton José Costa Cabral, Matrícula nº 41/6938, CPF nº 791.372.887-68;

- SMOI – Patrícia de Oliveira Erthal, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81;

- SMS – José Luiz Brasil, Matrícula nº 10/0245, CPF nº 743.617.917-91;

- SMS – Wilson Luiz Bongard Coelho, Matrícula nº 10/6234, CPF nº 073.742.017-02;

- SMTDC – Gustavo de Azevedo, Matrícula nº 10/3631, CPF nº 092.251.927-70;

- SMTDC – Herlon Chernicaro Ferçura, Matrícula nº 10/2427, CPF nº 091.884.687-04;

- SMMAPA – Arianne Mello dos Santos, Matrícula: 41/7027, CPF nº 185.331.767-59;

- SMMAPA – André Moraes de Jesus, Matrícula nº 12/3945, CPF nº 104.7247.927-80;

- SMADA – Thiago da Silva Dutra, Matrícula nº 41/6945, CPF nº 143.831.117-69;

- SMADA – Cheilla Marta Emmerick, Matrícula nº 41/6999, CPF nº 109.922.317-28;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

- SME – Jonas Lopes de Almeida, Matrícula nº 10/4032, CPF nº 857.683.407-34;
- SME – Anderson Ferran Mesquita, Matrícula nº 11/2033, CPF nº 038.846.917-08;
- SMASDH – Marcos Henrique Rodrigues Costa, Matrícula nº 10/3965, CPF nº 728.937.027-91;
- SMASDH – Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback, Matrícula nº 10/6530, CPF nº 147.637.447-39;
- SMF – Vasco Cabral Balthazar Junior, Matrícula nº 10/2464, CPF nº 463.221.677-15;
- SMF – Renato Queiroz, Matrícula nº 12/6415, CPF nº 115.831.557-08.
- SMA – Gildo da Cunha-Caldeira, Matrícula nº 41/7069, CPF nº 918.150.377-68;
- SMA – Ronaldo José Beltrão, Matrícula nº 41/6924, CPF nº 868.441.807-72;

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

- 7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços e bens;
- 7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados e peças substituídas;
- 7.2.7 – Recusar os serviços e peças entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos serviços e peças entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2.9 – Realizar visita na oficina da Empresa declarada vencedora do certame para atestar a existência de infraestrutura necessária para atendimento às solicitações e cumprimento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma, conforme informado na ordem de execução:

8.2.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente aos serviços prestados para Secretaria de Educação;

8.2.2 - **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, referente aos serviços prestados para a Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

8.2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro Bom Jardim, RJ - Brasil - CEP 28.660-000, referente aos serviços prestados para a Secretaria de Saúde;

8.2.4 – Para as demais Secretarias Municipais, as notas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – Centro / RJ.

8.2.5 – As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços prestados e peças substituídas.

8.2.6 – Nas requisições dos serviços, o gestor deverá especificar o veículo e a secretaria que está sendo atendida, bem como em nome de quem será emitida a Nota Fiscal.

8.2.7 – Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do Imposto de Renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de execução, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao serviço deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de execução e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.



8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para prestar o serviço pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não prestar os serviços ou fornecer as peças/componentes conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o serviço ou a substituição;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o serviço ou o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar a prestação dos serviços ou o refazimento dos mesmos;

10.3.3 – Não completar a prestação dos serviços.

10.3.4 – Não refazer os serviços irregulares e/ou imperfeitos (incluindo a substituição das peças danificadas).

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar a prestação dos serviços em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente a prestação dos serviços ou refazimento dos mesmos.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.5.8 – Não zelar pela guarda dos veículos da contratando, ocasionando avarias npos mesmos.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 200 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 300 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o serviço às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.



11.2 - As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para execução e pagamento pela Administração.

11.3 - As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 - Quando necessária a modificação da forma de execução ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

11.3.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12 - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Será admitida a subcontratação, para os serviços que não sejam de maior relevância técnica definidas pelo setor requisitante no momento da solicitação;

12.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3 - A subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação e requisitos para a contratação da licitante.

12.4 - A subcontratação somente será permitida desde que cumpridas todas as determinações do Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos, sendo que sua execução ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, que responderá pelos trabalhos perante a Contratante, incluindo eventuais danos a pessoas, bens móveis e imóveis do Município, ficando qualquer avaria sob responsabilidade da Contratada.

12.5 - A subcontratação deverá ser requerida formalmente (de forma expressa) à Administração, mediante a comprovação de que a empresa que executará os serviços encontra-se apta e devidamente habilitada a prestar os mesmos, obrigando-se a observar e cumprir todas as exigências previstas no edital e no contrato, sendo a Contratada responsável por toda execução, pagamentos e comunicações junto à Administração.

12.6 - É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

12.7 - É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica definidas no momento da solicitação, após constatação do defeito;

12.8 - É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a CONTRATADA.

12.9 - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à contratada, sendo de responsabilidade desta qualquer repasse à subcontratada.

12.10 - É vedada a subcontratação objetivando comprovar a existência de oficina da empresa dentro do raio de atendimento definido no presente Termo.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prestador registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

13.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

13.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.2.2 – por iniciativa do Município e fundos municipais de Bom Jardim:

a) se o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o prestador deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

14 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

14.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3 – pelo Município e fundos municipais de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SAÚDE	04.800.10.301.0065.2.075	3390.30.00 3390.39.00
	04.800.10.301.0065.2.207	
AGRICULTURA	02.110.20.122.0077.2.102	
MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	02.140.04.122.0088.2.115	
FAZENDA	02.500.04.123.0019.2.040	
ADMINISTRAÇÃO	02.400.04.122.0010.2.027	
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	02.170.06.182.0092.2.125	
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	05.900.08.244.0070.2.088	
EDUCAÇÃO	14.310.12.361.0052.2.060	
	14.310.12.361.0054.2.062	

16 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

18 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Pablo Benvenuti Borba
Pablo Benvenuti Borba
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 41/7072 - SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jonas Edinilde da Silva
Jonas Edinilde da Silva
Secretário Municipal de Educação
Mat. 11/0956 - SME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matricula 11/0956 - SME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Shaulley Assis da Silva
Shaulley Assis da Silva
HLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

HLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

**HLS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 31.359.146/0001-51

TESTEMUNHAS: